

**ATA N.º 03/2024**

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 5 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

----- No dia 5 de fevereiro de 2024, nesta cidade de Espinho e salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Isaura Maria Gomes Pinto da Rocha Gonçalves, em substituição do Chefe de Divisão, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, não foram discutidos quaisquer assuntos. -----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação Nº 23/2024: Aprovação da ata da reunião ordinária de 22 de janeiro de 2024. (ata 2/2024):** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 22 de janeiro de 2024 (ata n.º 2/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação Nº 24/2024: Proposta de apoio à atividade do Regimento de Engenharia N.º 3 (RE3) do Exército português para utilização gratuita da Piscina Municipal de Espinho:** Presente a informação n.º 123/2024 da Divisão de Desporto e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e concordando com a proposta da Divisão de Desporto e Juventude, deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - atribuir um apoio em espécie ao Exército Português, através do Regimento de Engenharia N.º3 (RE3) com vista à realização do Campeonato Desportivo Militar do Pentatlo Militar Fases II e III, materializando-se o mesmo no direito de utilizar, gratuitamente, o espaço da Piscina Municipal de Espinho (representando este apoio um valor económico de 1.122,00€), nos termos do previsto na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho". A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação Nº 25/2024: Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo da Idanha para apoio à organização do Carnaval da Idanha em 2024:** Presente a informação n.º 191/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta



ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o considerado na informação acima e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir ao Grupo Desportivo da Idanha, associação sem fins lucrativos, como entidade responsável pela organização do Carnaval da Idanha um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) como forma de apoio à organização do Carnaval da Idanha em 2024. A deliberação foi tomada por unanimidade.-----

----- **Deliberação Nº 26/2024: Carnaval Idanha - 2024 - Pedido de interrupção de trânsito para cortejo de Carnaval:** Presente a informação n.º 129/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a interrupção de trânsito para a realização do desfile de Carnaval da Idanha 2024, no percurso solicitado, no dia 11 de fevereiro, condicionada a que a requerente cumpra na íntegra o parecer da PSP; Garanta a segurança das operações; Coloque a adequada sinalização provisória e desvio de trânsito; Diligencie que a ocupação da via pública seja efetuada no mais curto espaço de tempo possível; Minimize eventuais transtornos e demais incómodos na zona envolvente; Solicite a presença e colaboração da P.S.P. de Espinho. A deliberação foi tomada por unanimidade.-----

----- **Deliberação Nº 27/2024: Abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado – 1 posto de trabalho na Divisão de Educação e Cultura (Técnico superior; Educação Social). Revogação da deliberação tomada na reunião ordinária da CME de 8/01/2024 e tomada de nova deliberação:** Presente a informação n.º 212/2024 da Divisão de Recursos Humanos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços, deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 165.º (devidamente conjugado com o regime dos artigos 166.º e 167.º) do Código do Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na sua redação atual), revogar a deliberação tomada sobre este assunto em sua reunião ordinária de 8 de janeiro de 2024 e, subsequentemente, deliberou, ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na redação atual) e do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (na sua redação atual), aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategórica de Técnico Superior na Divisão de Educação e Cultura, com Licenciatura em Educação Social (Grau de Complexidade 3), sendo o recrutamento para este posto de trabalho aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP. Mais deliberou a Câmara Municipal que seja feita a devida publicitação deste procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, nomeadamente na 2.ª série do Diário da República, sem prejuízo dos demais meios de divulgação e publicitação previstos na lei. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD

votam contra o ponto 5 da reunião de Câmara de 5/2/2024- "Abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado- 1 posto de trabalho na Divisão de Educação e Cultura (Técnico superior; Educação Social). Revogação da deliberação tomada na reunião ordinária da CME de 8/01/2024 e tomada de nova deliberação" em coerência com a votação do ponto 6 da reunião de Câmara de 08/01/2024, dando aqui por reproduzida a declaração de voto então apresentada. Mais acrescentam que, a vinda deste assunto novamente a reunião de Câmara, são o resultado de processos mal elaborados, que enfermam de erros sistemáticos, que o Executivo socialista não verifica e assina sem qualquer controle, sendo obrigado a repetidas correções. Os vereadores do PSD lamentam a falta de rigor e cuidado nos documentos trazidos a reunião de Câmara, não pretendendo participar e assumir responsabilidades legais por estes erros recorrentes."

----- **Deliberação Nº 28/2024: Proposta de celebração de Protocolo de Parceria entre o Município de Espinho e a ABAE Eco-Escolas, para apoio aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho na adesão ao programa Eco-Escolas no ano letivo 2023/2024:** Presente a informação n.º 56/2024 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima, deliberou apoiar os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho na adesão ao programa Eco-Escolas (programa internacional coordenado pela Foundation for Environmental Education /+ FEE e implementado em Portugal pela Associação Bandeira Azul da Europa – ABAE), suportando os custos de inscrição de cada uma das escolas interessadas para o ano letivo 2023/2024 – a saber: Escola Dr. Manuel Laranjeira, Escola Básica de Anta, Escola Básica de Guetim, Escola Básica Integrada Sá Couto –, no montante total de 320€ (trezentos e vinte euros), mais tendo deliberado, para tal, estabelecer a parceria proposta pela Associação Bandeira Azul da Europa para efeitos da adesão ao Eco-Escolas no ano letivo 2023/2024 e celebrar com esta entidade o respetivo acordo de parceria (nos termos da minuta modelo enviada pela entidade). A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação Nº 29/2024: Processo Disciplinar n.º 1/2023. Relatório Final e Decisão de aplicação de sanção disciplinar; Fase de audiência de interessados; Conversão em definitivo da decisão:** Presente a informação n.º 237/2024 da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, na sequência do deliberado em sua reunião ordinária de 27/12/2023, sobre o projeto de decisão de aplicação de sanção disciplinar à arguida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 1/2023, verificando-se que a arguida depois de validamente notificada para o efeito não veio exercer o seu direito de audiência prévia como interessada, deliberou no sentido de converter em definitivo a decisão de, tendo presente o Relatório Final proferido pelo Instrutor do Processo Disciplinar n.º 1/2023 em 19/12/2023 com o qual concordou, aplicar à arguida, uma sanção disciplinar de suspensão durante o período de noventa (90) dias, prevista na alínea k) do artigo 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação atual), de acordo com o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 181.º da LTFP, nos termos melhor fundamentados naquele Relatório Final. Mais determinou a Câmara Municipal que a presente deliberação deverá ser notificada à arguida (cf. n.º 1 do artigo 222.º da LTFP), e na mesma data também ao Instrutor do Processo, logo que aprovada a respetiva ata, no termos previstos no artigo 222.º da LTFP, produzindo a sanção disciplinar os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação da





trabalhadora de acordo com o disposto no artigo 223.º da LTFP, para o que deve o processo se encaminhado para a Divisão de Recursos Humanos, enquanto unidade orgânica competente e responsável para assegurar os posteriores trâmites do processo para aplicação e execução da pena disciplinar. A deliberação, mediante votação por escrutínio secreto, foi tomada por maioria, com quatro votos a favor, duas abstenções e um voto contra. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"No que se refere ao processo disciplinar levantado à funcionária do Atendimento Municipal, tal como registado na declaração de voto do Ponto 16 da reunião de Câmara de 27/12/2023, os Vereadores do PSD consideraram que os factos relatados eram de extrema gravidade e lesavam a imagem e credibilidade da Câmara, num serviço tão relevante no contacto com a população, devendo merecer por parte do Executivo do PS uma profunda reflexão sobre as consequências resultantes dos atos praticados, competindo-lhe exclusivamente a responsabilidade de gestão dos recursos humanos e assegurar que esta situação não se volte a repetir. Com efeito, o Executivo do PS não apresentou qualquer reflexão adicional sobre este acontecimento, limitando-se a passar a definitivo a decisão que então propôs. Verifica-se que a funcionária nem sequer apresentou qualquer defesa em sede de pronúncia, assumindo desta forma a gravidade dos actos praticados e dando-se por satisfeita com a sanção que o Executivo do PS propôs. Os vereadores do PSD veem com preocupação esta situação, bem como alertam para a precedência e até sensação de injustiça que esta ação abre para todos os demais funcionários municipais."*-----

----- **Deliberação Nº 30/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-8/23. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 106/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/12, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 8/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 31/2024: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 9/22. Deliberação sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento:** Presente a informação n.º 138/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo



presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/12/13, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de alteração da licença de operação de loteamento emitida no Processo n.º LU-LOT 9/22 e titulada pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 4/95, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com as disposições do n.º n.º 4 do artigo 27.º e do artigo 21.º, uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -

**----- Deliberação Nº 32/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 584/23.**

**Deliberação:** Presente a informação n.º 147/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/09, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 584/23, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia.-----

**----- Deliberação Nº 33/2024: Obras de alteração. Processo n.º 115/23-LE-OOU. Apreciação do pedido de licenciamento simplificado:** Presente a informação n.º 2994/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo



e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/11/23, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-OUU 115/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 34/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 17/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 203/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/08, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 17/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 35/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 21/22. Apreciação do projeto de alterações à arquitetura:** Presente a informação n.º 205/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/09, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de alterações à arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 21/22, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime



Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia.-----

**----- Deliberação Nº 36/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 6/22. Deliberação:**

Presente a informação n.º 228/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/24, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 6/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia.-----

**----- Deliberação Nº 37/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 23/22. Deliberação:**

Presente a informação n.º 226/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/18, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 23/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar

por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia.-----

----- **Deliberação Nº 38/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-49/21. Apreciação do projeto arquitetura:** Presente a informação n.º 224/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/12/28, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º LE-EDI 49/21, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 39/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-103/23. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 222/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/08, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º LE-EDI 103/23, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 40/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-118/18. Apreciação do projeto de alterações à arquitetura:** Presente a informação n.º 220/2024 da Divisão de Urbanismo e





Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/10, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 118/18, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 20 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 41/2024: Loteamento da Quinta da Marinha - Alvará N.º 5/80. Pedido de alteração. Emissão de parecer:** Presente a informação n.º 213/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou emitir parecer favorável ao pedido de alteração ao Loteamento (Aditamento) titulado pelo Alvará N.º 5/80, apresentado pelo Município de Espinho em conjunto com o IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., nos termos e com os parâmetros descritos na planta síntese e memória descritiva em anexo, para definitiva regularização da respetiva situação predial. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 19 da reunião de Câmara de 05/02/2024, relativo "Loteamento da Quinta da Marinha - Alvará N.º 5/80. Pedido de alteração. Emissão de parecer". Apesar de manterem a sua posição quanto aos processos urbanísticos, dando aqui por reproduzida a sua posição quanto aos pontos 8 a 18 e ponto 20, acrescentam que neste caso específico trata-se de uma decisão relativa a um loteamento público que envolve a CME e o IHRU, e está diretamente ligada a soluções de habitação pública, no âmbito do 1º Direito pelo que entendem manter a sua coerência nesta matéria e não obstaculizar as ações de implementação da ELH e não dar motivos de desculpa ao Executivo do PS para a não concretização do plano definido na ELH de executar até 2025, 127 milhões de euros em soluções de habitação. Infelizmente o que se verifica é que nada tem sido concretizado até à data e quanto a esta matéria, não basta referir que as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais estão isentas de controlo prévio, pois em se tratando de terrenos que foram objecto de doação, importa avaliar quais as condições expressas nos contratos de doação e que limitações impõem ao seu uso, questão que no documento apresentado não foi esclarecido, nem a escritura de doação consta dos anexos ao documento, pelo que os Vereadores do PSD não*

*estão em condições de assumir qualquer responsabilidade no que toca à alteração do Loteamento da Quinta da Marinha - Alvará N.º 5/80, ficando esse ônus a expensas do Executivo Socialista, caso o processo esteja ferido de ilegalidade. Importa ainda referir que em matéria de Estratégia local de habitação muitas outras ações podem ser implementadas sem carecerem desta alteração de loteamento e até à data de hoje nada foi feito, sendo a sua execução praticamente nula.” -----*

**----- Deliberação N.º 42/2024: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 342/23. Deliberação sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento:** Presente a informação n.º 230/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/06, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de alteração da licença de operação de loteamento emitida no Processo n.º LU-LOT 342/23 e titulada pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/2009, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), aplicável por força da remissão prevista no n.º 4 do artigo 27.º, estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *“que dizem respeito a processos urbanísticos”*, e que a seguir se transcreve na totalidade.-----

----- Pelos vereadores do PSD foi apresentada declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 18 e ponto 20 da ordem de trabalhos desta reunião, *“que dizem respeito a processos urbanísticos”*, e que a seguir se transcreve na totalidade: *“Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 8 a 18 e ponto 20 da reunião de 05/02/2024 - que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- **“1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);”** Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período de 48 horas que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, constataam que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível*



para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de meios e competências técnicas para o efeito; Os Vereadores do PSD, não pactuarão com esta forma de funcionamento que apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos sobre o pretexto de uma pretensa transparência, que não evita os erros cometidos pelos serviços municipais.” -----

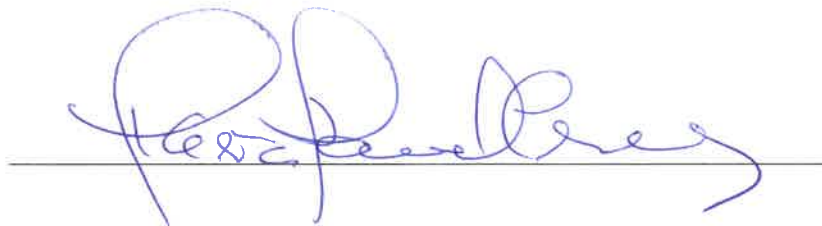
----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 26 de janeiro de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) Oito milhões quatrocentos e quinze mil novecentos e quarenta e dois euros e dois cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e sessenta e um mil cento e noventa e quatro euros e doze cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 26 de janeiro de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de trinta e dois milhões e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois euros e setenta cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de seiscentos e noventa e nove mil trezentos e onze euros e quarenta cêntimos. ----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Pela Presidente da Câmara Municipal foi entregue aos Vereadores eleitos pelo PSD documento com resposta pedido de informação que apresentaram na reunião de 27/12/2023, sobre o funcionamento dos serviços de urbanismo do município. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com a Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



A Coordenadora Técnica da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,





